



**CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 019/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.119,  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.”.**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1º ...

§ 2º O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, e não poderá ser acumulado com outros benefícios da mesma natureza, inclusive diárias e ao Motorista que for designado para exercer suas atribuições no plantão dos serviços de saúde – transporte de pacientes por final de semana.

§ 3º Para fins de pagamento do benefício nesta Lei, considerar-se-á o total de 22 (vinte e dois) dias de trabalho em cada mês.

§ 4º Aos vigilantes que tiverem jornada de trabalho de mais de 08 (oito) horas ininterruptas será considerado o valor de dois dias trabalhados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM MARÇO DE 2022.

*Aprovado por unanimidade.*

Ivam Carlos Matos  
**Presidente**